



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 242/2019 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

Fixa valor unitário para reembolso/indenização decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições constantes no art. 11º da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018, RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 08 de janeiro a 10 de dezembro de 2019, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, §1º, da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 ficam agrupados de acordo com o quadro abaixo:

Número de Eleitores da Zona	Limite do Período (R\$) por zona eleitoral
Grupo I - Até 30.000	1.172,15
Grupo II - De 30.001 a 50.000	1.406,57
Grupo III - Acima de 50.000	1.687,89

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 15.402,06 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2019.

Maceió, 04 de junho de 2019

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Presidente do TRE/AL